



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE  
"Unindo esforços, somando competências!"



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 459/2019, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

PUBLICADO NO MURAL DA  
PREFEITURA MUNICIPAL

16 / 12 / 19

*Helem S. Nunes*

ASSINATURA

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE  
FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE  
CONTRATO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

*João Cleiton Araujo de Medeiros*



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE  
"Unindo esforços, somando competências!"



GABINETE DO PREFEITO

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE  
"Unindo esforços, somando competências!"



GABINETE DO PREFEITO

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**RESOLVE:**

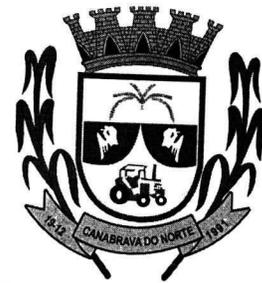
**Art. 1º.** Designar o servidor, Sr. **ENIZAN VIEIRA DA SILVA**, matrícula funcional n. 1752 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 555.259.971-34, com e-mail: manelindasilva123@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da Ata de Registro de Preço nº 043/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **MARIA DAS M. M BATISTA – ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o n. 09.538.969/0001-95, que tem por objeto a Adesão à Ata de Registro de Preços para possível e eventual aquisição de tubos de concreto, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços e Urbanismo, junto ao município de Canabrava do Norte - MT, pelo período de 12 meses; oriundo do Processo Administrativo n. 4934/2019.

**Art. 2º.** Designar a servidora Sr.<sup>a</sup> **JUCERLEI BONATTO**, matrícula funcional n. 1753 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 770.870.891-53, com e-mail: nega.73@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

**Art. 3º.** A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE  
"Unindo esforços, somando competências!"



GABINETE DO PREFEITO

**Art. 4º.** Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mial, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

**Art. 5º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

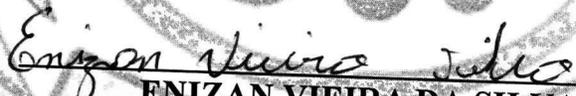
**Registra-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.**

De Cuiabá para Canabrava do Norte - MT, em 16 de Dezembro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

  
\_\_\_\_\_  
**ENIZAN VIEIRA DA SILVA**

**Faz saber**, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e, Ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica estabelecido o desconto de 20% (vinte por cento) para o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU 2020, para pagamento à vista até 30/06/2020.

**Parágrafo único** - O contribuinte que estiver em dia com o pagamento dos tributos municipais, além do desconto do "caput" deste artigo, terá mais 10% (dez por cento) de desconto no pagamento à vista do IPTU 2020, totalizando 30% (trinta por cento) de desconto.

**Art. 2º** - O IPTU de 2020 poderá ser parcelado em até 5 (cinco) parcelas, com vencimento da primeira parcela em 30/06/2020 e a última com vencimento em 30/10/2020.

**Parágrafo único** - O valor de cada parcela, não poderá ser inferior a 30 (trinta) UPFCV.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 13 de Dezembro de 2019.

**FÁBIO SCHROETER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas e ressalvas.

**FÁBIO SCHROETER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

**GILMAR ZITO PRATI**

**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**"SRP" N° 034/2019**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006/2018, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico 'SRP' nº 034/2019, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 03/12/2019, às 08h00, horário local, com a finalidade de " **Registrar preços para aquisições futuras e parceladas de materiais de consumo para o Laboratório Jaqueline Soupinski.**", sendo declaradas vencedoras do certame as empresas: **CQC TECNOLOGIAS EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA, CNPJ/MF nº 46.962.122/0003-21**, vencedora dos itens (70, 106, 110, 114, 115 e 116), com valor total de R\$ 25.820,80 (vinte e cinco mil, oitocentos e vinte reais e oitenta centavos), **EASY SOLUÇÕES DIAGNÓSTICAS LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 19.993.061/0001-25**, vencedora dos itens (29 e 43), com valor total de R\$ 14.920,00 (catorze mil, novecentos e vinte reais), **FEMAP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, CNPJ/MF nº 22.803.038/0001-35**, vencedora dos itens (04, 11, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 33, 38, 39, 40, 42, 44, 45, 47, 57, 60, 67, 69, 125, 127, 128, 134, 135, 138, 139, 141, 144, 145, 146, 149 e 150), com valor total de R\$ 22.075,29 (vinte e dois mil, setenta e cinco reais e vinte e nove centavos), **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 04.724.729/0001-61**, vencedora dos itens (12, 32, 52, 55, 56, 58, 59, 62, 64, 65, 68, 107, 113, 117, 118, 119, 121, 123, 131, 136, 137, 140, 148 e 151), com valor total de R\$ 8.925,32 (oito mil, novecentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos), **ORTHOMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, CNPJ/MF nº 26.691.263/0001-88**, vencedora dos itens (07, 08, 142 e 143), com valor total de R\$ 2.763,52 (dois mil, setecentos e sessenta e

três reais e cinquenta e dois centavos), **PRIORITÁ PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, CNPJ/MF nº 29.700.587/0001-23**, vencedora dos itens (05, 15, 48, 49, 53, 66 e 147), com valor total de R\$ 1.092,76 (um mil, noventa e dois reais e setenta e seis centavos), **QUEST COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA SANEAMENTO E PRODUTOS QUÍMICOS LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 07.374.628/0001-04**, vencedora dos itens (01, 02, 09 e 10), com valor total de R\$ 1.755,00 (um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais), **RESENDE DIAGNÓSTICOS EIRELI-EPP, CNPJ nº 26.518.793/0001-29**, vencedora dos itens (35 e 130), com valor total de R\$ 1.461,00 (um mil, quatrocentos e sessenta e um reais), **VIGILANTE DA GLICOSE COMÉRCIO PRODUTOS PARA DIABÉTICOS EIRELI-ME, CNPJ/MF nº 07.308.989/0001-44**, vencedora do item (132), com valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e **W. N. DISGNÓSTICA EIRELI-EPP, CNPJ nº 09.100.467/0001-88**, vencedora dos itens (03, 21, 22, 28, 34, 41, 46, 50, 51, 54, 61, 63, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 108, 109, 111, 120, 122, 124 e 126), com valor total de R\$ 140.049,76 (cento e quarenta mil, quarenta e nove reais e setenta e seis centavos). Os itens (06, 16, 31, 36, 37, 112, 129 e 133) foram "DESERTOS". O item (30) foi "FRACASSADO".

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 16 de dezembro de 2019.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N. 459/2019, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**PORTARIA N. 459/2019, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

**Faz saber**, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e, Ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica estabelecido o desconto de 20% (vinte por cento) para o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU 2020, para pagamento à vista até 30/06/2020.

**Parágrafo único** - O contribuinte que estiver em dia com o pagamento dos tributos municipais, além do desconto do "caput" deste artigo, terá mais 10% (dez por cento) de desconto no pagamento à vista do IPTU 2020, totalizando 30% (trinta por cento) de desconto.

**Art. 2º** - O IPTU de 2020 poderá ser parcelado em até 5 (cinco) parcelas, com vencimento da primeira parcela em 30/06/2020 e a última com vencimento em 30/10/2020.

**Parágrafo único** - O valor de cada parcela, não poderá ser inferior a 30 (trinta) UPFCV.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 13 de Dezembro de 2019.

**FÁBIO SCHROETER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas e ressalvas.

**FÁBIO SCHROETER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

**GILMAR ZITO PRATI**  
**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**"SRP" Nº 034/2019**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006/2018, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico 'SRP' nº 034/2019, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 03/12/2019, às 08h00, horário local, com a finalidade de " **Registrar preços para aquisições futuras e parceladas de materiais de consumo para o Laboratório Jaqueline Soupinski.**", sendo declaradas vencedoras do certame as empresas: **CQC TECNOLOGIAS EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA, CNPJ/MF nº 46.962.122/0003-21**, vencedora dos itens (70, 106, 110, 114, 115 e 116), com valor total de R\$ 25.820,80 (vinte e cinco mil, oitocentos e vinte reais e oitenta centavos), **EASY SOLUÇÕES DIAGNÓSTICAS LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 19.993.061/0001-25**, vencedora dos itens (29 e 43), com valor total de R\$ 14.920,00 (catorze mil, novecentos e vinte reais), **FEMAP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, CNPJ/MF nº 22.803.038/0001-35**, vencedora dos itens (04, 11, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 33, 38, 39, 40, 42, 44, 45, 47, 57, 60, 67, 69, 125, 127, 128, 134, 135, 138, 139, 141, 144, 145, 146, 149 e 150), com valor total de R\$ 22.075,29 (vinte e dois mil, setenta e cinco reais e vinte e nove centavos), **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 04.724.729/0001-61**, vencedora dos itens (12, 32, 52, 55, 56, 58, 59, 62, 64, 65, 68, 107, 113, 117, 118, 119, 121, 123, 131, 136, 137, 140, 148 e 151), com valor total de R\$ 8.925,32 (oito mil, novecentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos), **ORTHOMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, CNPJ/MF nº 26.691.263/0001-88**, vencedora dos itens (07, 08, 142 e 143), com valor total de R\$ 2.763,52 (dois mil, setecentos e sessenta e

três reais e cinquenta e dois centavos), **PRIORITÁ PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, CNPJ/MF nº 29.700.587/0001-23**, vencedora dos itens (05, 15, 48, 49, 53, 66 e 147), com valor total de R\$ 1.092,76 (um mil, noventa e dois reais e setenta e seis centavos), **QUEST COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA SANEAMENTO E PRODUTOS QUÍMICOS LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 07.374.628/0001-04**, vencedora dos itens (01, 02, 09 e 10), com valor total de R\$ 1.755,00 (um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais), **RESENDE DIAGNÓSTICOS EIRELI-EPP, CNPJ nº 26.518.793/0001-29**, vencedora dos itens (35 e 130), com valor total de R\$ 1.461,00 (um mil, quatrocentos e sessenta e um reais), **VIGILANTE DA GLICOSE COMÉRCIO PRODUTOS PARA DIABÉTICOS EIRELI-ME, CNPJ/MF nº 07.308.989/0001-44**, vencedora do item (132), com valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e **W. N. DISGNÓSTICA EIRELI-EPP, CNPJ nº 09.100.467/0001-88**, vencedora dos itens (03, 21, 22, 28, 34, 41, 46, 50, 51, 54, 61, 63, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 108, 109, 111, 120, 122, 124 e 126), com valor total de R\$ 140.049,76 (cento e quarenta mil, quarenta e nove reais e setenta e seis centavos). Os itens (06, 16, 31, 36, 37, 112, 129 e 133) foram "DESERTOS". O item (30) foi "FRACASSADO".

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 16 de dezembro de 2019.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N. 459/2019, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**PORTARIA N. 459/2019, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;